PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2021.

Ofício GAPRE nº 568/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 43/2021 e respectivo Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que *"Dispõe sobre alterar dispositivos atinentes aos percentuais de Fundos Municipais."*.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 17/08/21
HORA 10:10
ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 43/2021

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Emenda à Lei Orgânica anexo, que *"Dispõe sobre alterar dispositivos atinentes aos percentuais de Fundos Municipais."*.

A Proposta em comento tem por objetivo readequar a destinação de verba para os Fundos Municipais de que dispõe, de modo a fomentar as atividades que lhe são inerentes, sendo de fundamental importância para o atendimento do interesse público no Município de Armação dos Búzios.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação a Proposta de Emenda em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº /2021

Dispõe sobre a alteração dos arts. 9º e 233, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º O art. 9º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Art. 9º

.....

Parágrafo único. Incumbe ao Poder Público:

I – destinar ao Fundo Municipal do idoso, anualmente, no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente dos *Royalties* do Petróleo, podendo aumentar referido montante por Decreto;

II – destinar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anualmente, no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente dos *Royalties* do Petróleo, podendo aumentar referido montante por Decreto;

III – destinar ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher, anualmente, no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente dos *Royalties* do Petróleo", podendo aumentar referido montante por Decreto."

Art. 2º O inciso XV, do art. 233, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233.

.....

XV – destinará ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, anualmente, no mínimo 2% (dois por cento) da receita proveniente dos *Royalties* do Petróleo, podendo aumentar referido montante por Decreto."

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito